



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO



Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

✓ **Aterro Sanitário**



 **Lixão**



DIAGNÓSTICO: DESTINAÇÃO DE RSU EM PE – 2020

Fonte: TCE-PE

Foto: Marcello Casal/Abr

TCEPE

Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

HIERARQUIA DA GESTÃO DE RESÍDUOS

✓ Redução



✓ Reutilização



✓ Reciclagem



✓ Reaproveitamento Energético



✓ Deposição do Rejeito



Aterro Sanitário



Lixão

O EXEMPLO DE BORÅS, SUÉCIA

Fonte: TCE-PE

TCEPE

Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

Foto: Marcello Casal/Abr

Borås – Suécia

Mais de 30 anos de experiência

1996 – 40% dos resíduos lançados em aterros

2013 – Das 200 t/dia, apenas 1% lançados em aterros

1) Matéria Orgânica – Produção de biogás

✓ + 3 milhões de m³/ano

✓ Abastecem: ônibus, caminhões de coleta e 300 outros veículos GNV

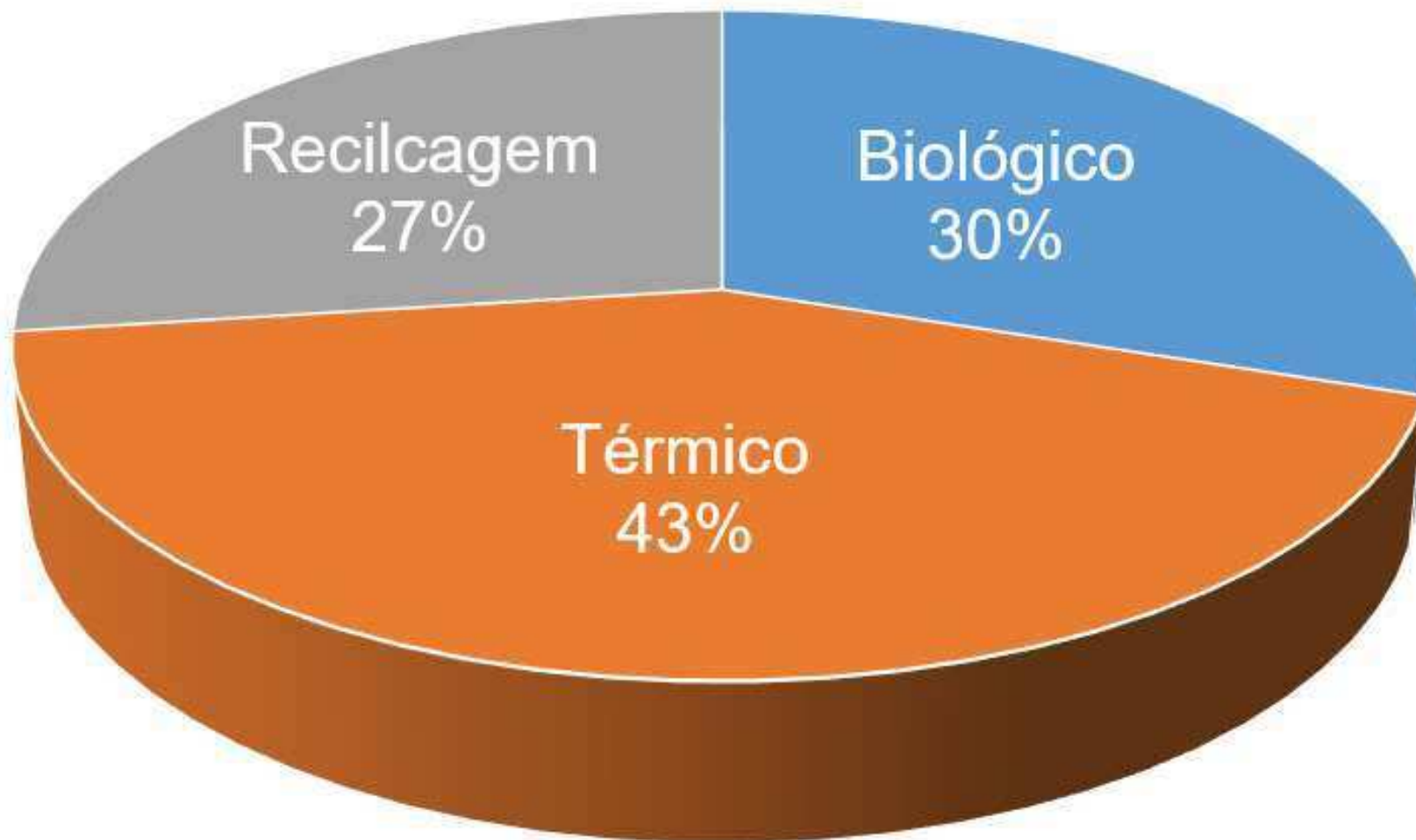
2) Recicláveis – Separados na origem

3) Demais não recicláveis – Geração de energia

✓ Geram 960 MWh/dia de calor e eletricidade



Boras - Suécia





Aterro Sanitário



Lixão

RESULTADOS

Fonte: TCE-PE

TCEPE

Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

Foto: Marcello Casal/Abr

FONTES DOS DADOS

- ✓ Dados fornecidos pela CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente, referentes à situação da destinação do lixo dos municípios pernambucanos no ano de 2019;
- ✓ Dados fornecidos pelos gestores dos aterros sanitários licenciados;
- ✓ Dados das inspeções realizadas pelo corpo técnico do TCE-PE, em 2020;
- ✓ Dados dos 112 processos de Auditoria Especial, abertos para apurar responsabilidades por utilização de “Lixões”.

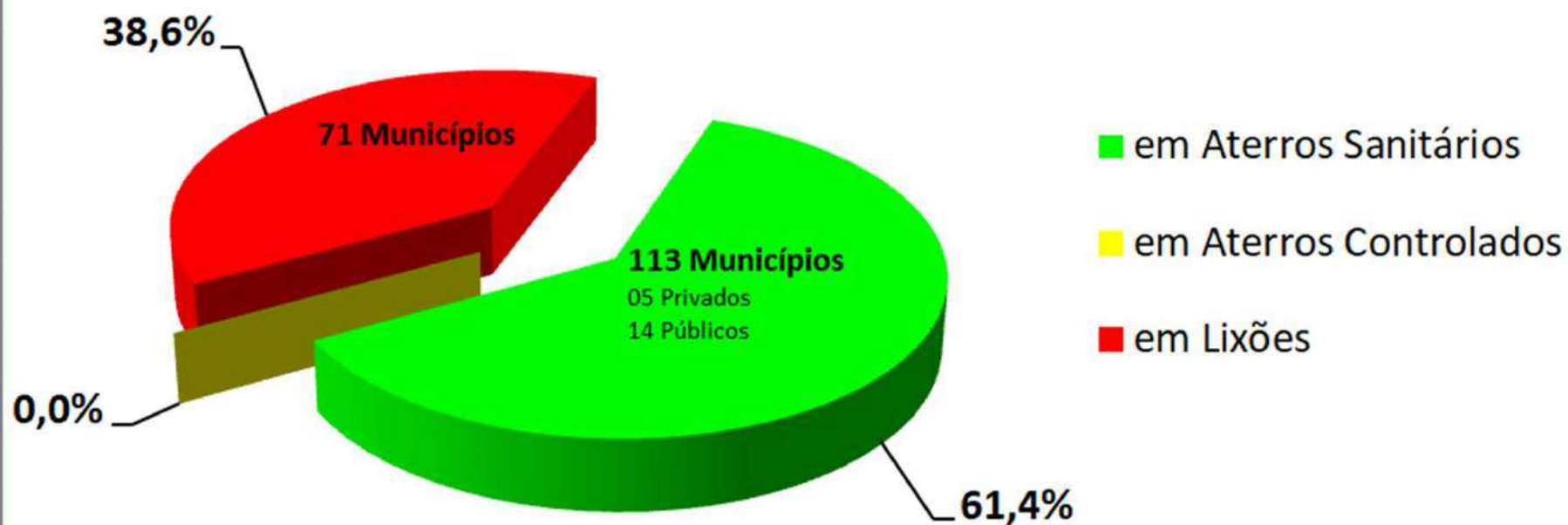
OBSERVAÇÕES

- ✓ Os dados e informações apresentados nesse trabalho são referentes exclusivamente à deposição de Resíduos Sólidos Urbanos (resíduos classe IIA – Resíduos Sólidos Domiciliares);
 - . Classe I: perigosos (RSS, industriais)
 - . **Classe IIA**: não perigosos, não inertes (RSD, poda, varrição)
 - . Classe IIB: não perigosos, inertes (RDC, ferro, areia etc)

- ✓ Os quantitativos de deposição, custo operacional dos aterros e valores cobrados aos municípios para deposição foram alcançados através das informações prestadas pelas administrações dos próprios aterros sanitários licenciados pela CPRH.

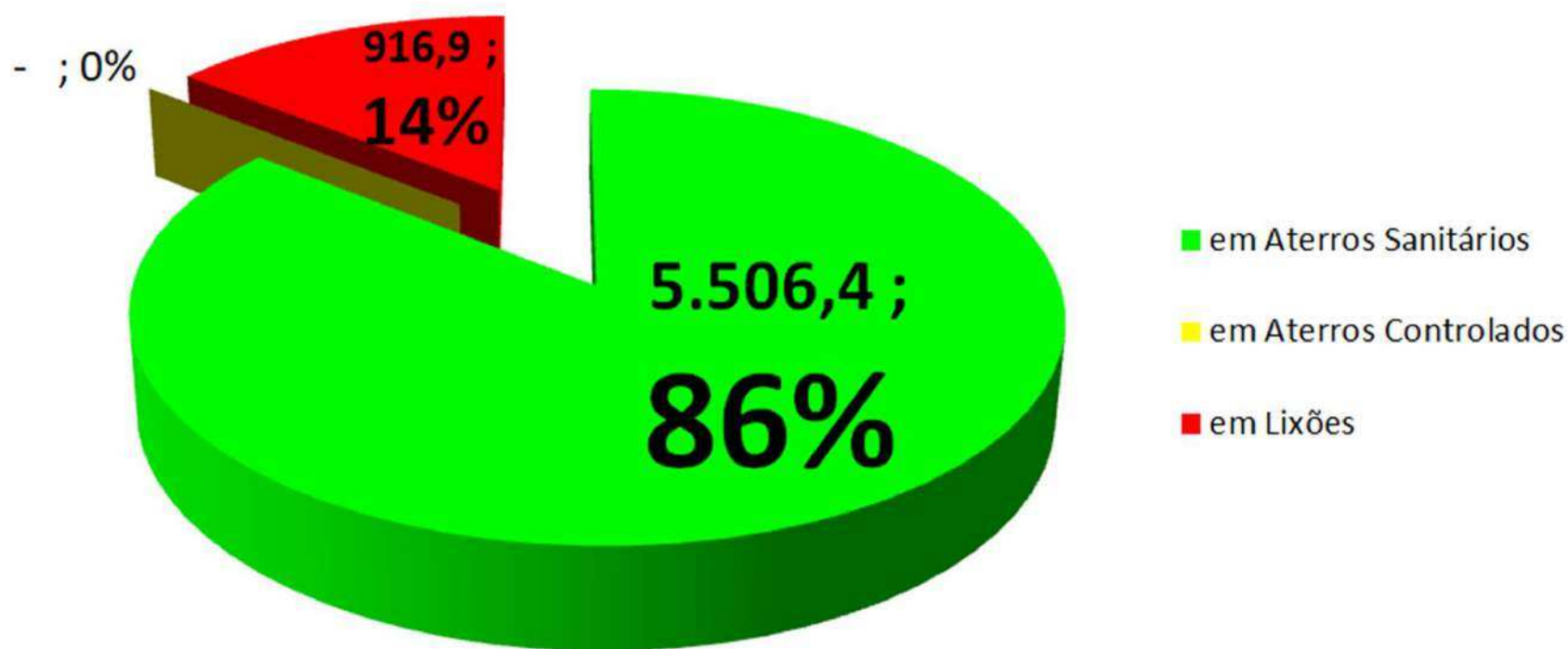
Situação dos Municípios em Setembro/2020

Quanto à Disposição Final
(Por Quantidade de Municípios)



Situação dos Municípios em Setembro/2020

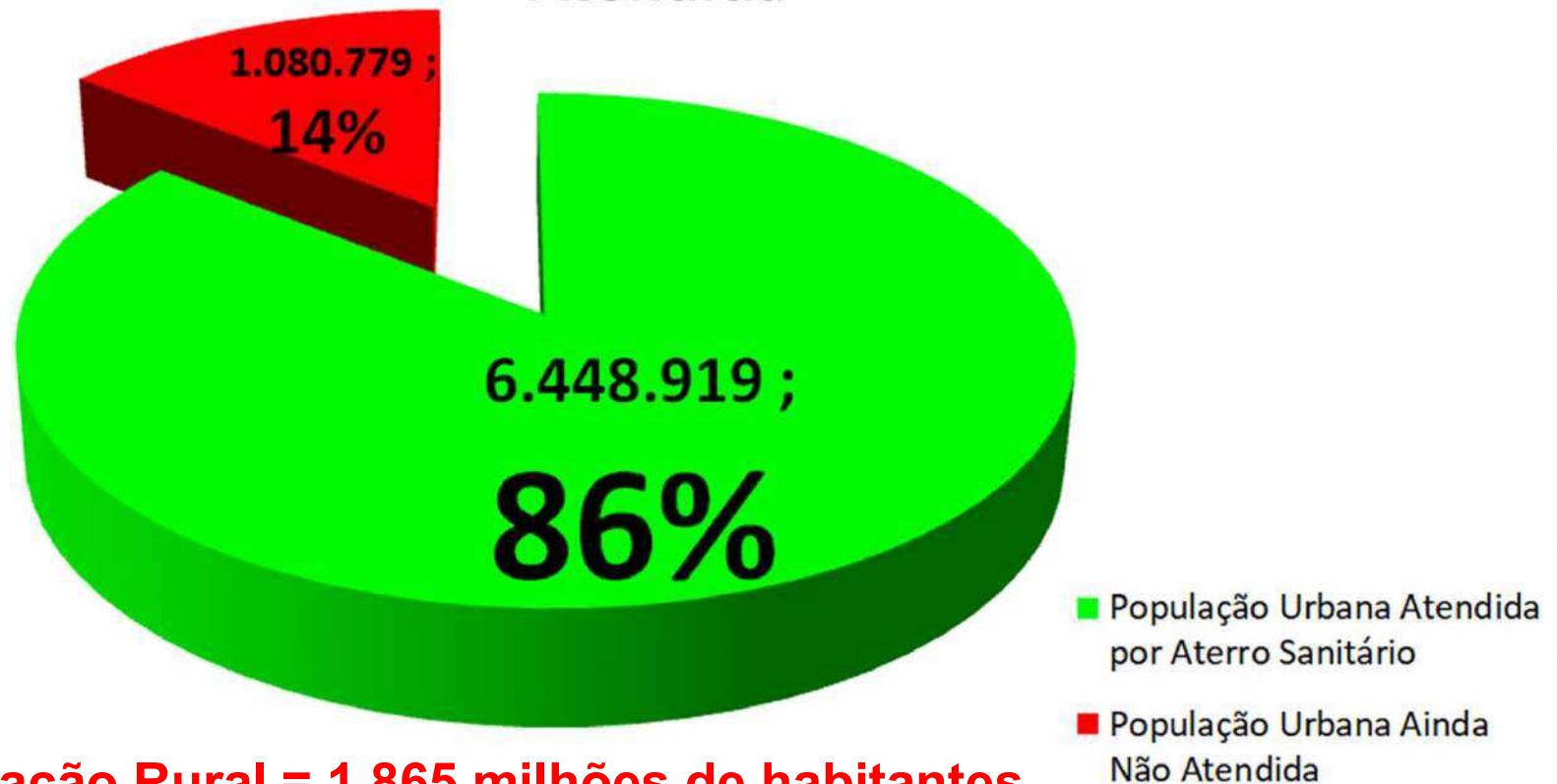
Quanto à Disposição Final
(Por Quantidade de Resíduos Depositados = t/dia)



Resíduos Sólidos Domiciliares Rural = 1.634 t/dia

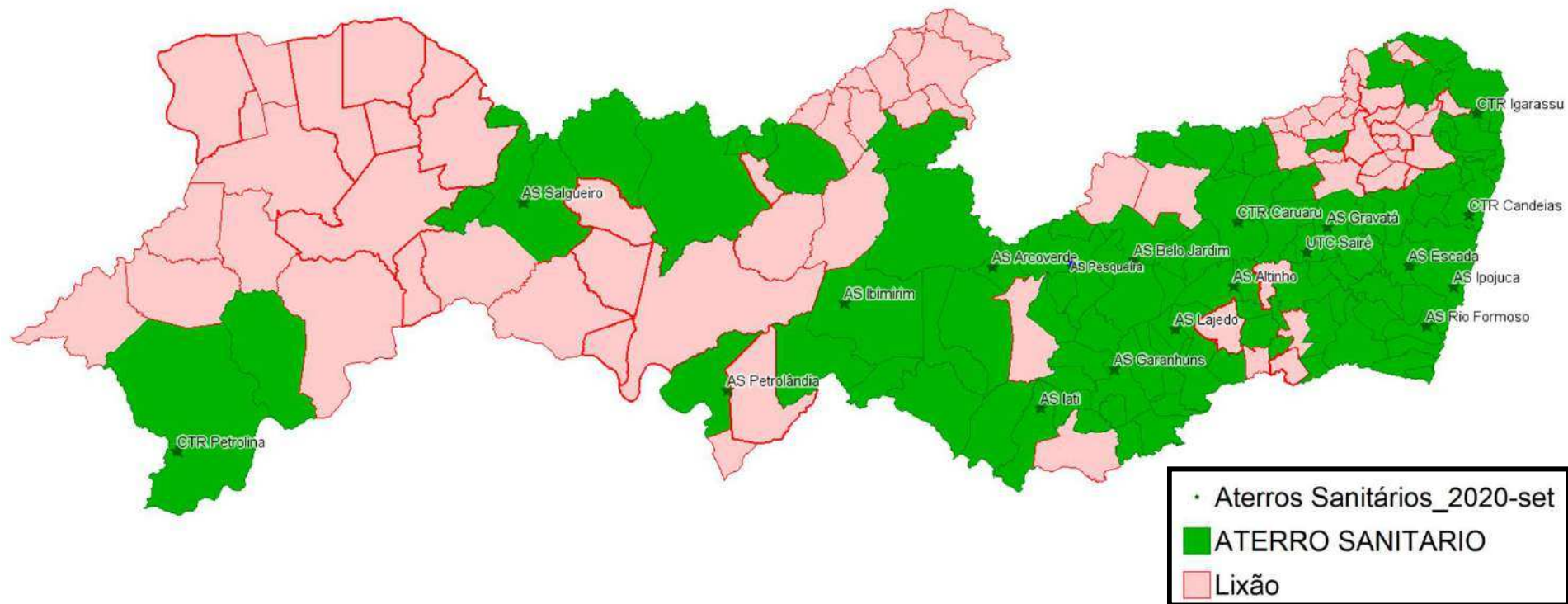
Obs: A quantidade de RSU depositada em Lixões foi estimada a partir daquela fornecida pelos gestores dos aterros sanitários licenciados (0,87 kg/hab urbXdia), multiplicada pela população urbana ainda não atendida (1,04 milhões de habitantes).

População Estimada de Pernambuco Set/2020 Atendida por Aterro Sanitário X Ainda Não Atendida



População Rural = 1,865 milhões de habitantes

DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PERNAMBUCO DIAGNÓSTICO (Setembro/2020)





Aterro Sanitário



Lixão

EVOLUÇÃO 2014-2020



Fonte: TCE-PE

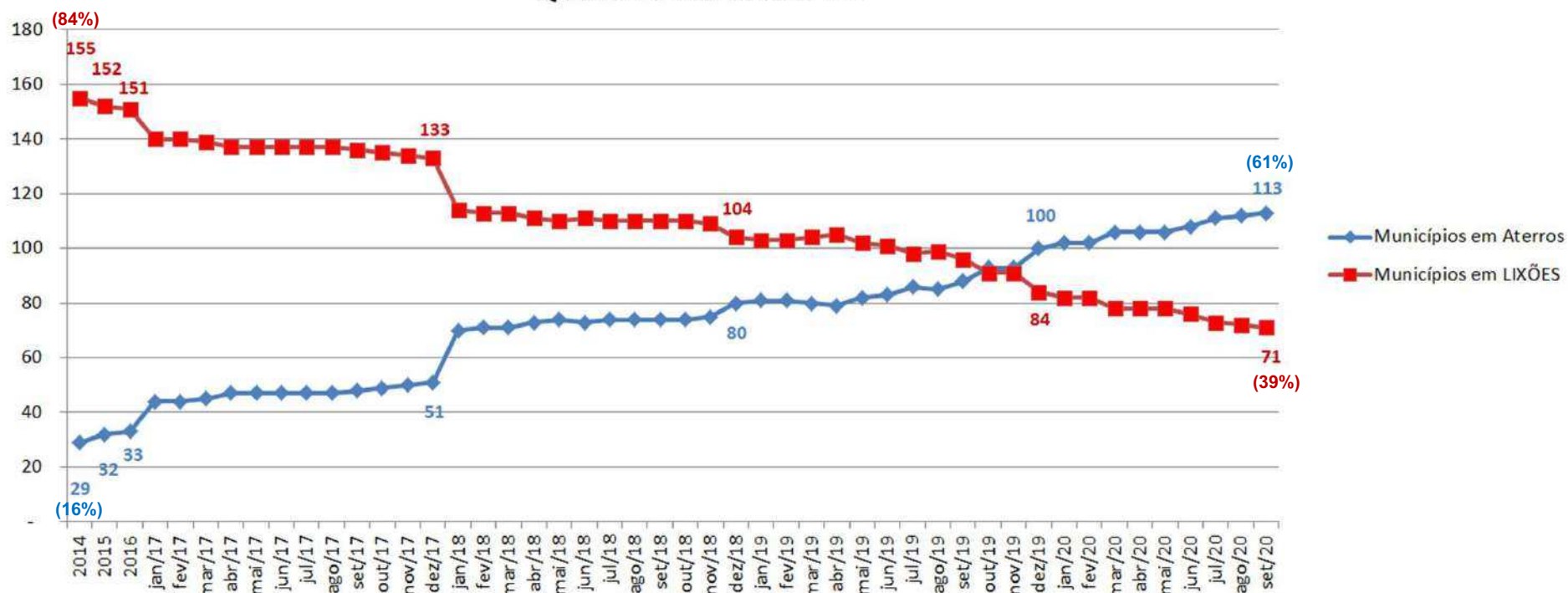
Foto: Marcello Casal/Abr

TCEPE

Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

QUADRO EVOLUTIVO

Disposição Final de RSD QUADRO EVOLUTIVO

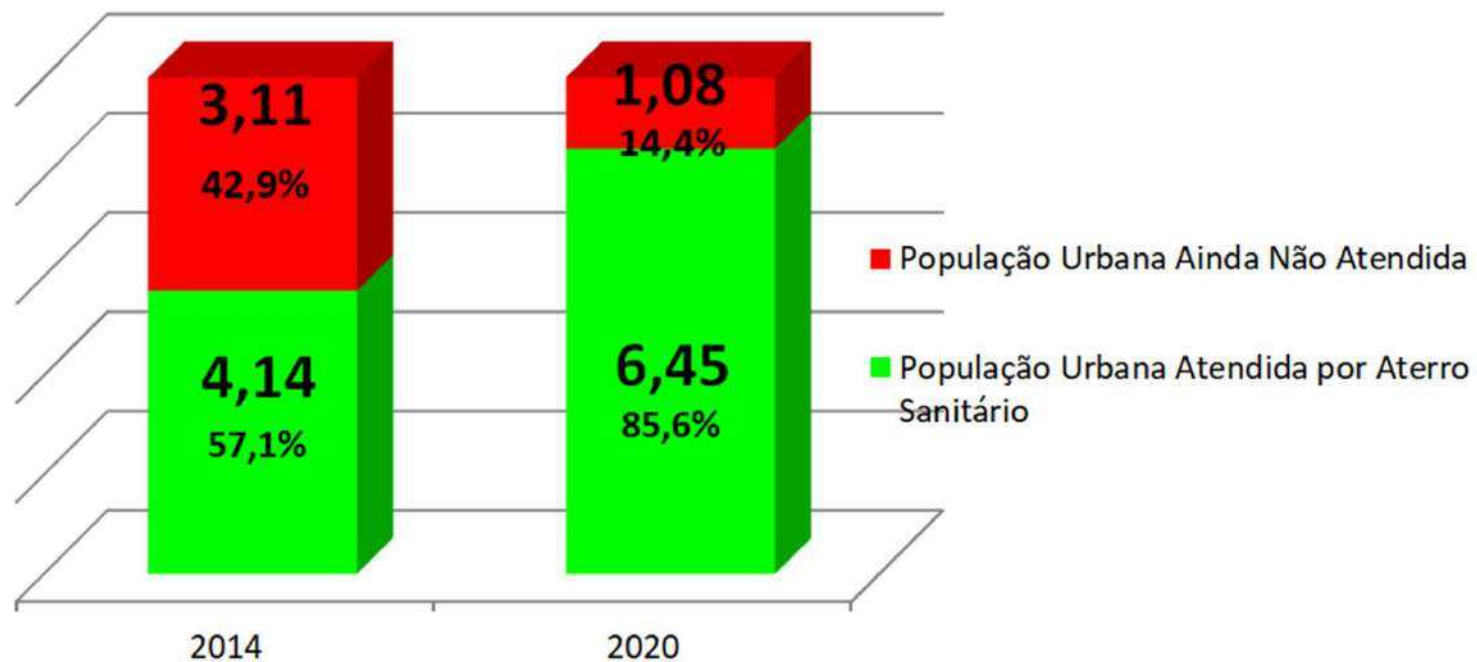


QUADRO EVOLUTIVO

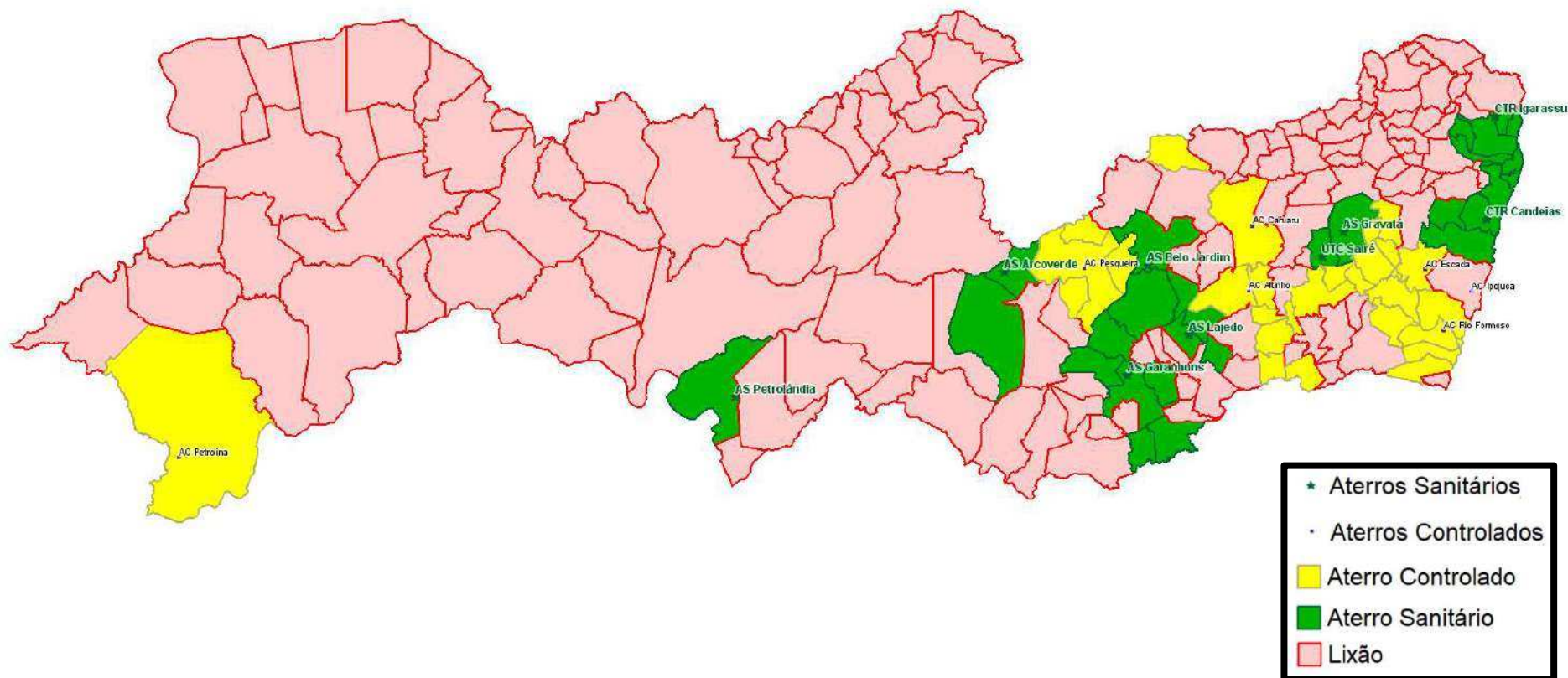
Evolução da Quantidade de RSU Depositada em Aterros Sanitário X em Lixões (t/dia)



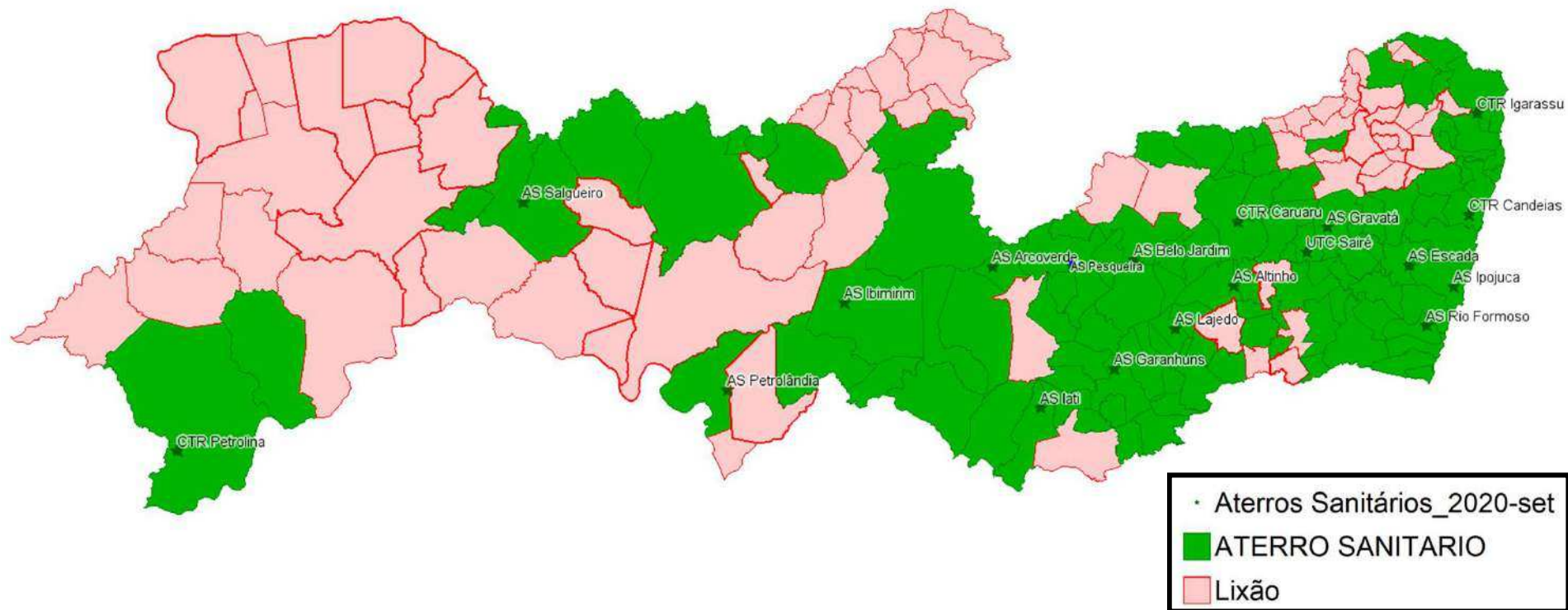
Evolução da População Urbana Estimada de Pernambuco Atendida por Aterro Sanitário X Ainda Não Atendida (em milhões de habitantes)



DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PERNAMBUCO DIAGNÓSTICO (2014)



DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PERNAMBUCO DIAGNÓSTICO (Setembro/2020)





Aterro Sanitário



Lixão

EFEITOS DA PANDEMIA E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Fonte: TCE-PE

TCEPE

Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

Foto: Marcello Casal/Abr

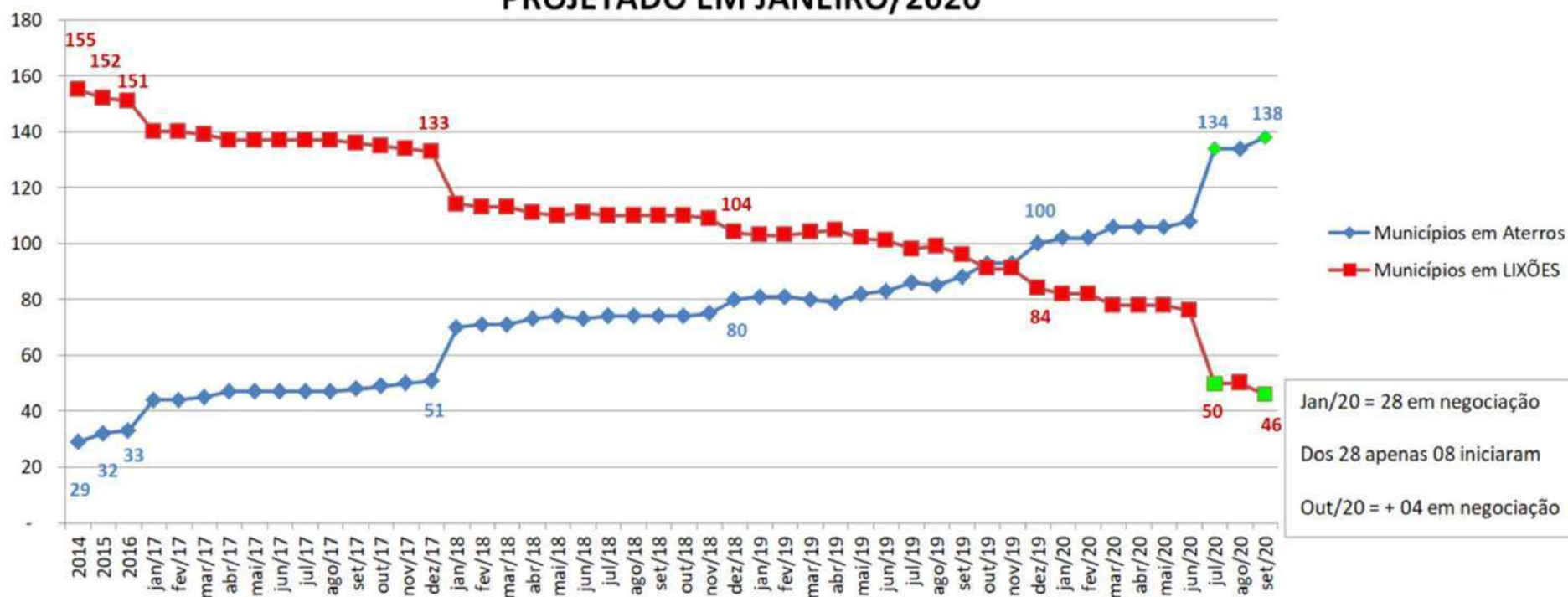
EFEITOS DA PANDEMIA E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

- ✓ A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei 12.305/2010) estabelecia o prazo máximo para eliminação dos lixões até agosto de 2014;
- ✓ MPV 678/2015 (sobre RDC), convertida em LEI N° 13.190/15, recebeu veto presidencial parcial, excluindo do texto o art. 7° que prorrogava os prazos para 2018 (**Falhou**);
- ✓ PL 2289/2015, propunha a prorrogação do prazo de eliminação dos lixões (**Falhou**).
 - Capitais e municípios de região metropolitana - 31 de julho de 2018 (Municípios de fronteira e os que contam com mais de 100 mil habitantes, com base no Censo de 2010, terão um ano a mais)
 - Cidades que têm entre 50 e 100 mil habitantes - 31 de julho de 2020.
 - Municípios com menos de 50 mil habitantes - 31 de julho de 2021.

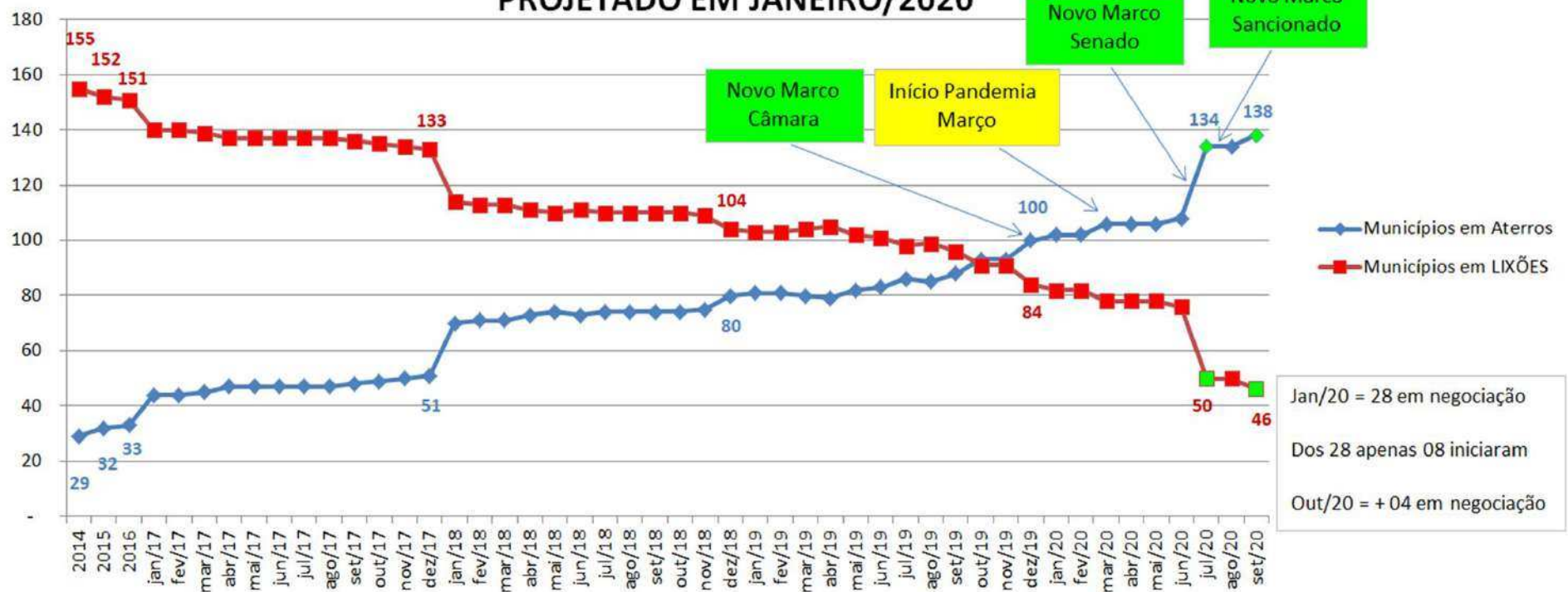
EFEITOS DA PANDEMIA E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

- ✓ Finalmente, o novo Marco Legal do Saneamento – Lei 14.026/20, Art. 11, alterou os Artigos 53 e 54, da Lei 12.305/10, e prorrogou os prazos para eliminação dos lixões, em 15/07/2020.
- I - até **2 de agosto de 2021**, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de capitais;
- II - até **2 de agosto de 2022**, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;
- III - até **2 de agosto de 2023**, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e
- IV - até **2 de agosto de 2024**, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

Disposição Final de RSD QUADRO EVOLUTIVO PROJETADO EM JANEIRO/2020



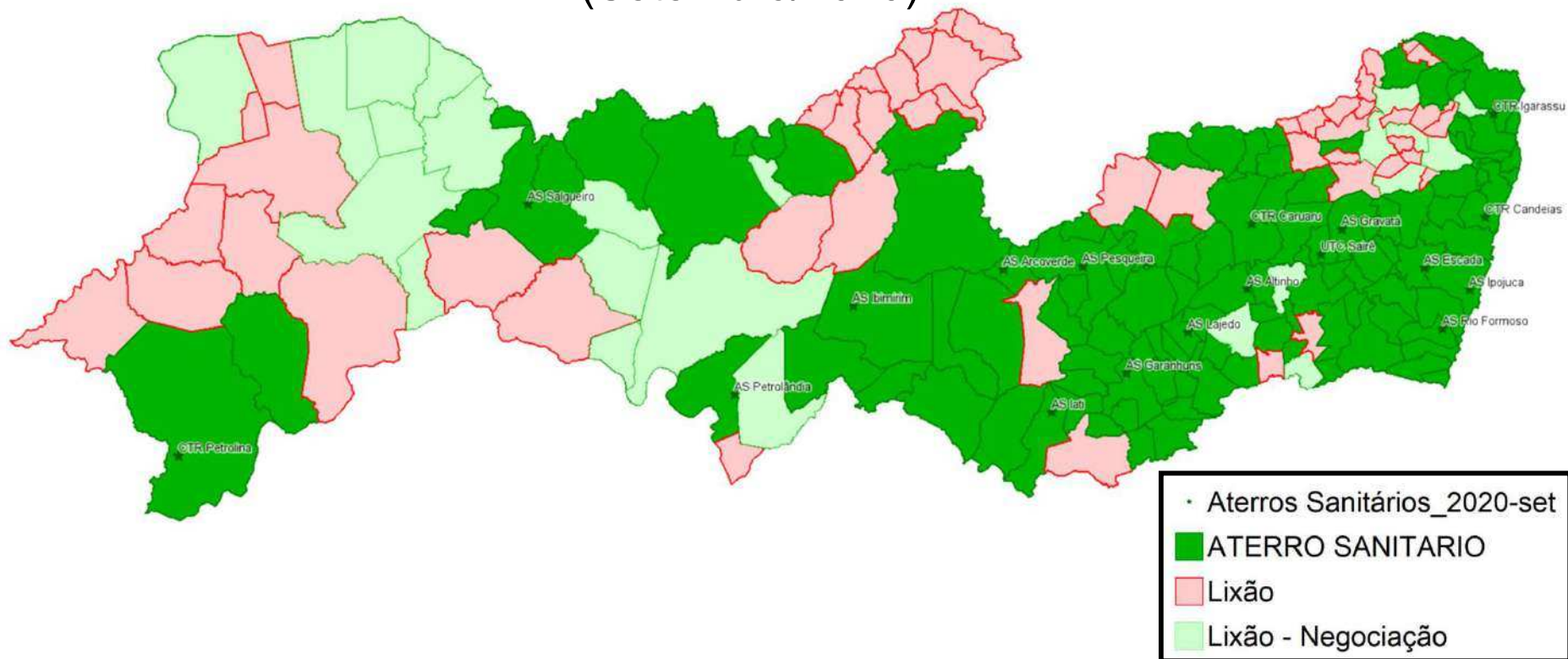
Disposição Final de RSD QUADRO EVOLUTIVO PROJETADO EM JANEIRO/2020



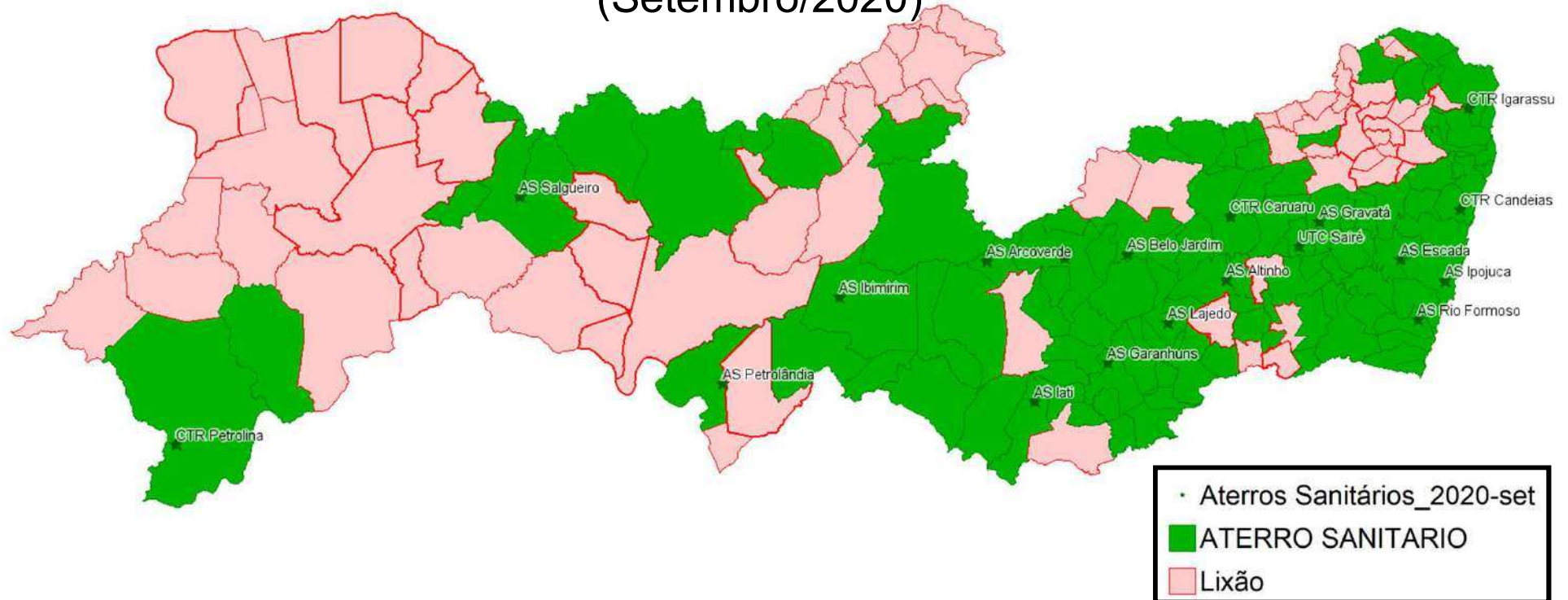
Disposição Final de RSD QUADRO EVOLUTIVO



DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PERNAMBUCO DIAGNÓSTICO (Setembro/2020)



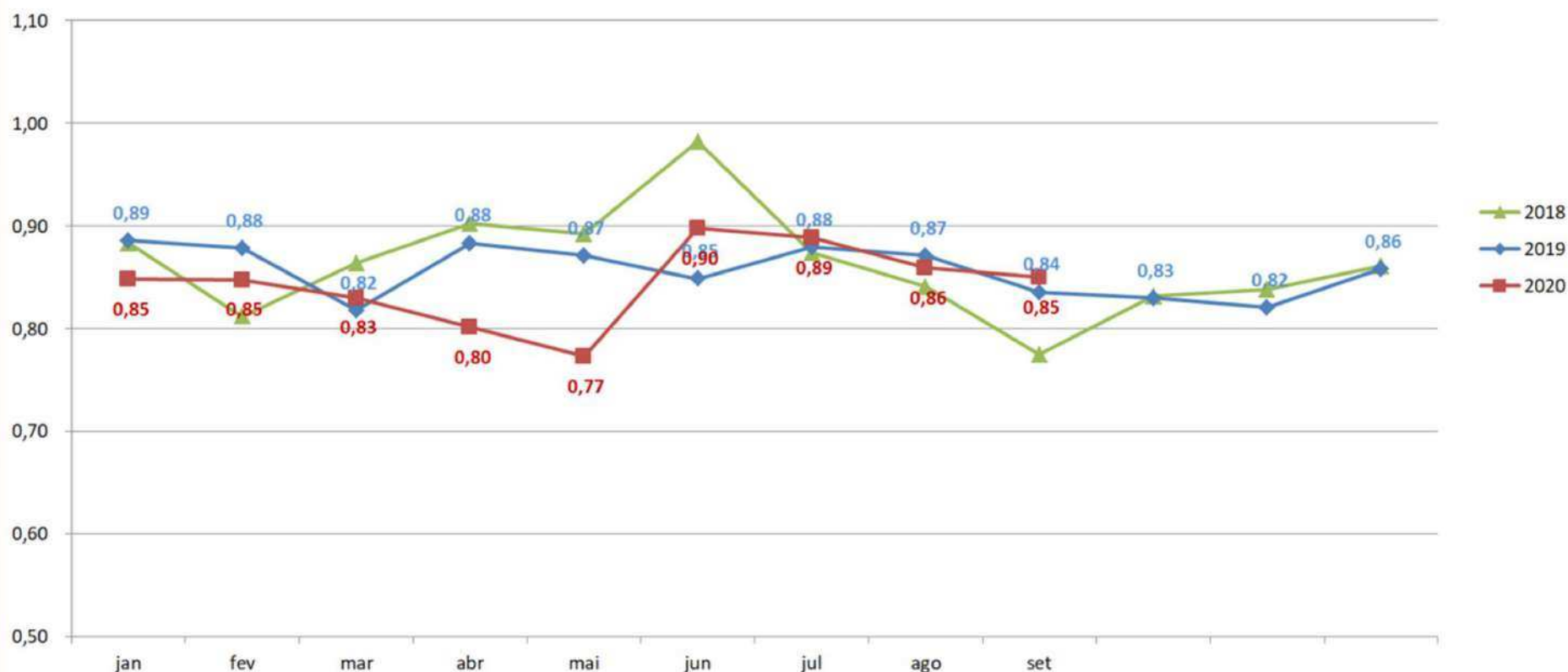
DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PERNAMBUCO DIAGNÓSTICO (Setembro/2020)



QUADRO EVOLUTIVO

Produção Diária de RSU por Habitante Urbano

(kg/hab urb x dia)



Obs: Para melhor analisar a variação mensal, a taxa de produção diária de RSD por habitante urbano foi alcançada sem excluir os valores díspares.

EFEITOS DA PANDEMIA E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

- ✓ A UTC Sairé, aterro de pequeno porte que realiza a separação no interior do equipamento e deposita apenas 30% do volume que ingressa no aterro, tudo realizado sem uso de equipamentos, está desde abril/2020 impedido pela justiça de realizar a separação e, conseqüentemente, diminuindo drasticamente o tempo de vida útil da célula atual e dificultando a boa operação do aterro.

EFEITOS DA PANDEMIA E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS



← Abril/2019

Setembro/2020 →





Aterro Sanitário



Lixão

ANÁLISE DA QUANTIDADE DE RSU DEPOSITADA

Fonte: TCE-PE

TCEPE

Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

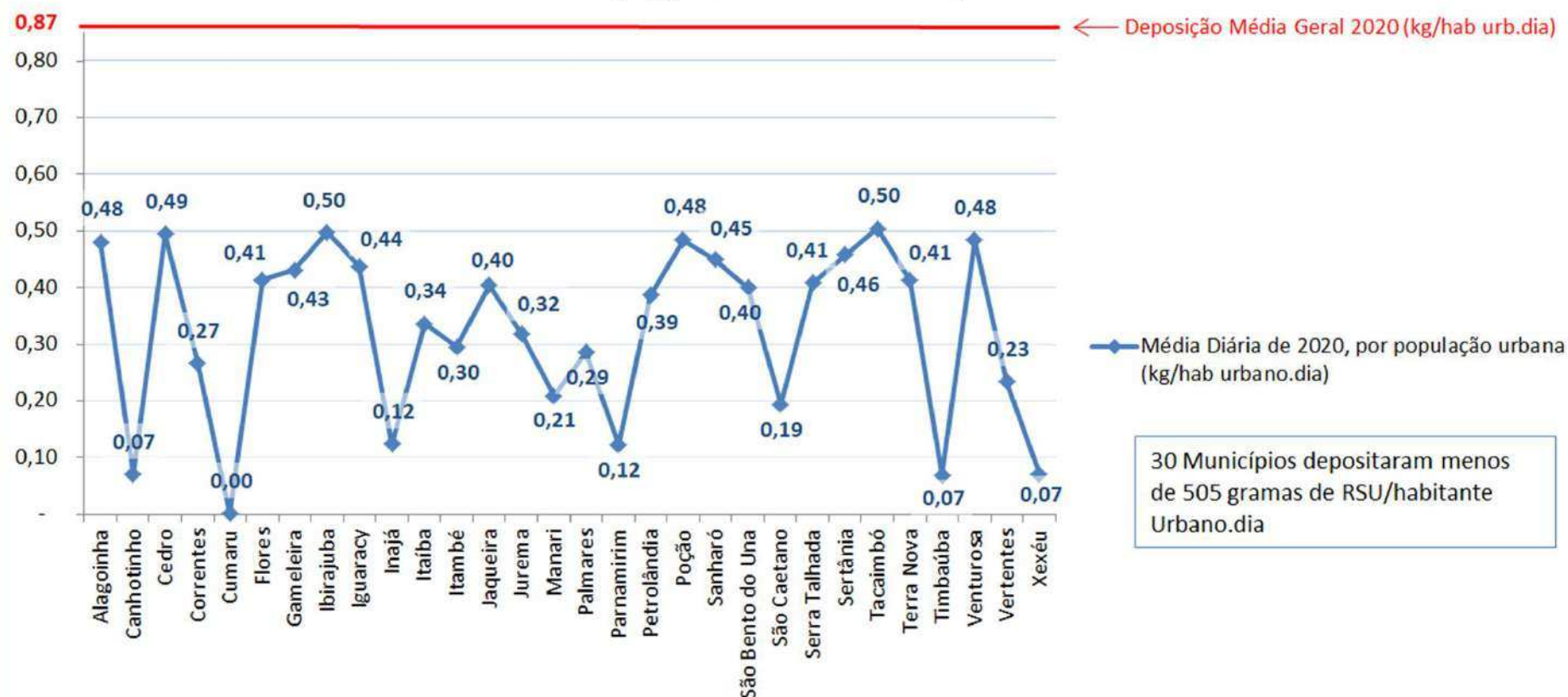
Foto: Marcello Casal/Abr

QUANTIDADE DE RSU PRODUZIDA/DEPOSITADA POR HABITANTE

- ✓ O PERS/2012 utilizou como referência a taxa de produção de RSU de 1,05 kg/hab.dia, identificada por estudo realizado pelo ITEP em 2012;
- ✓ O TCE-PE, através das informações prestadas pelos gestores dos aterros sanitários de PE, acerca das quantidades de RSU depositadas mensalmente em seus estabelecimentos, identificou a taxa média **REAL** de deposição de 0,87 kg/hab.dia, referente, e coincidentemente, aos anos de 2019 e 2020;
- ✓ Foram identificados então 30 municípios que depositaram diariamente apenas menos que 60% da média estadual identificada pelo TCE-PE, em 2020.

QUANTIDADE DE RSU PRODUZIDA/DEPOSITADA (kg/hab urb.dia)

Municípios com Deposição Média Diária, por população urbana, em
2020, Menor que 60% da Média Geral
(kg/hab urbano.dia)





Aterro Sanitário



Lixão

ANÁLISE ECONÔMICO/FINANCEIRA DOS ATERROS SANITÁRIOS

Fonte: TCE-PE

Foto: Marcello Casal/Abr

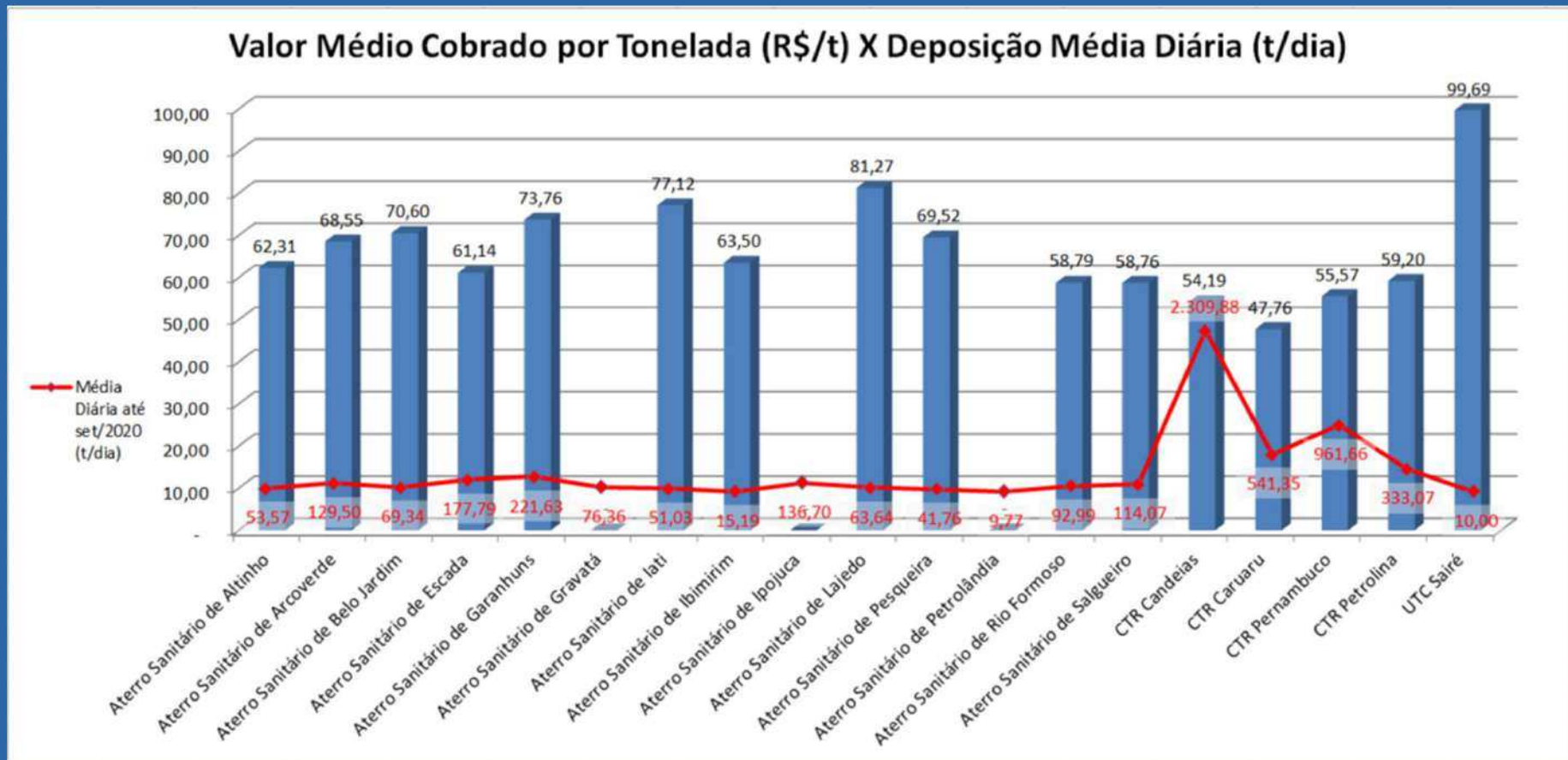
TCEPE

Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

VALOR COBRADO AOS MUNICÍPIOS E CUSTO OPERACIONAL

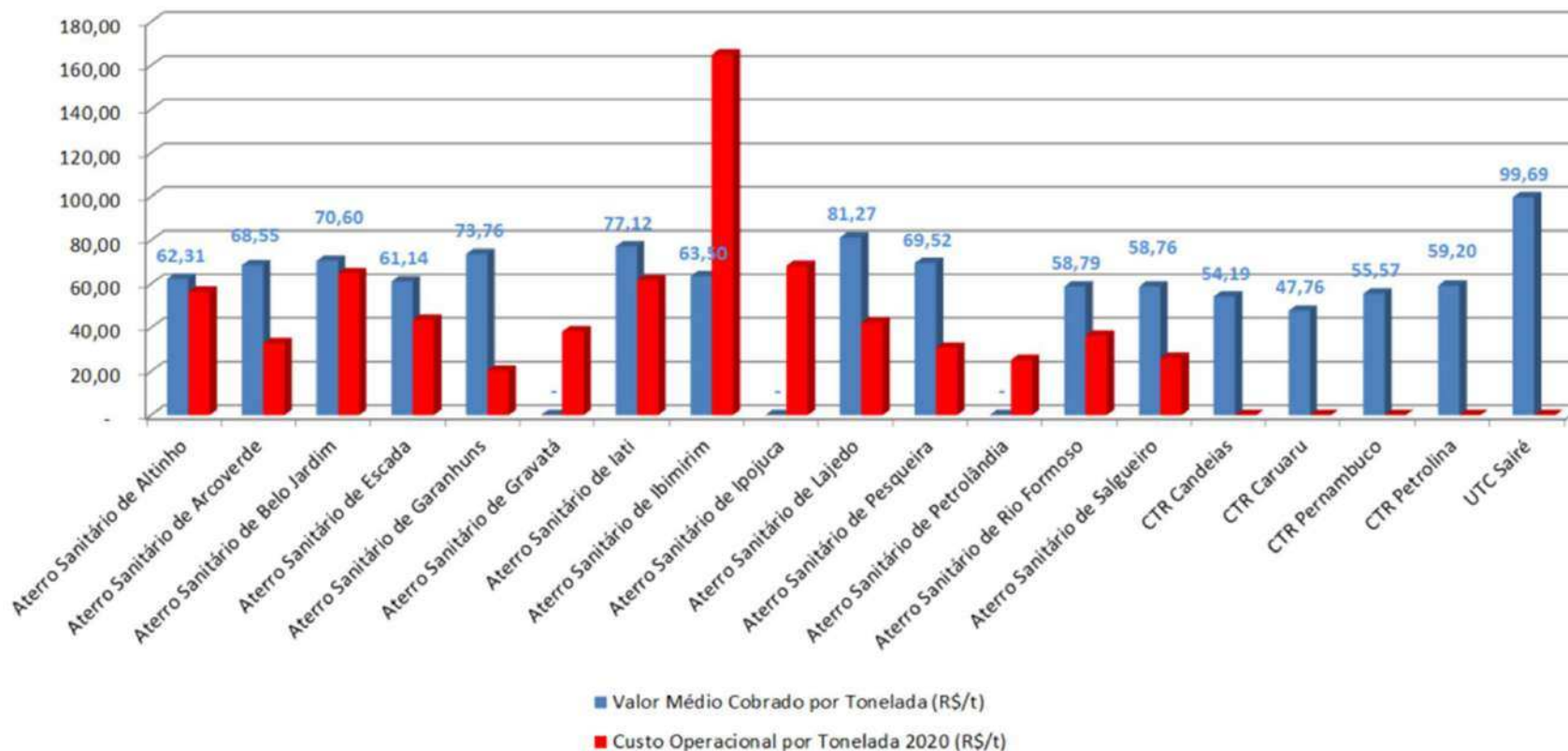
- ✓ O valor médio cobrado por cada aterro sanitário aos municípios depositantes foi alcançado através da razão entre os valores totais cobrados e as quantidades totais depositadas nos aterros, todos dados informados pelos gestores de cada estabelecimento;
- ✓ O custo operacional unitário de cada aterro é resultante das informações recebidas dos valores gastos com mão de obra, equipamentos, insumos e/ou empresas contratadas para gerir o aterro, versus as quantidades depositadas;

VALOR MÉDIO COBRADO PELOS ATERROS SANITÁRIOS (R\$/t)



VALOR MÉDIO COBRADO X CUSTO OPERACIONAL (R\$/t)

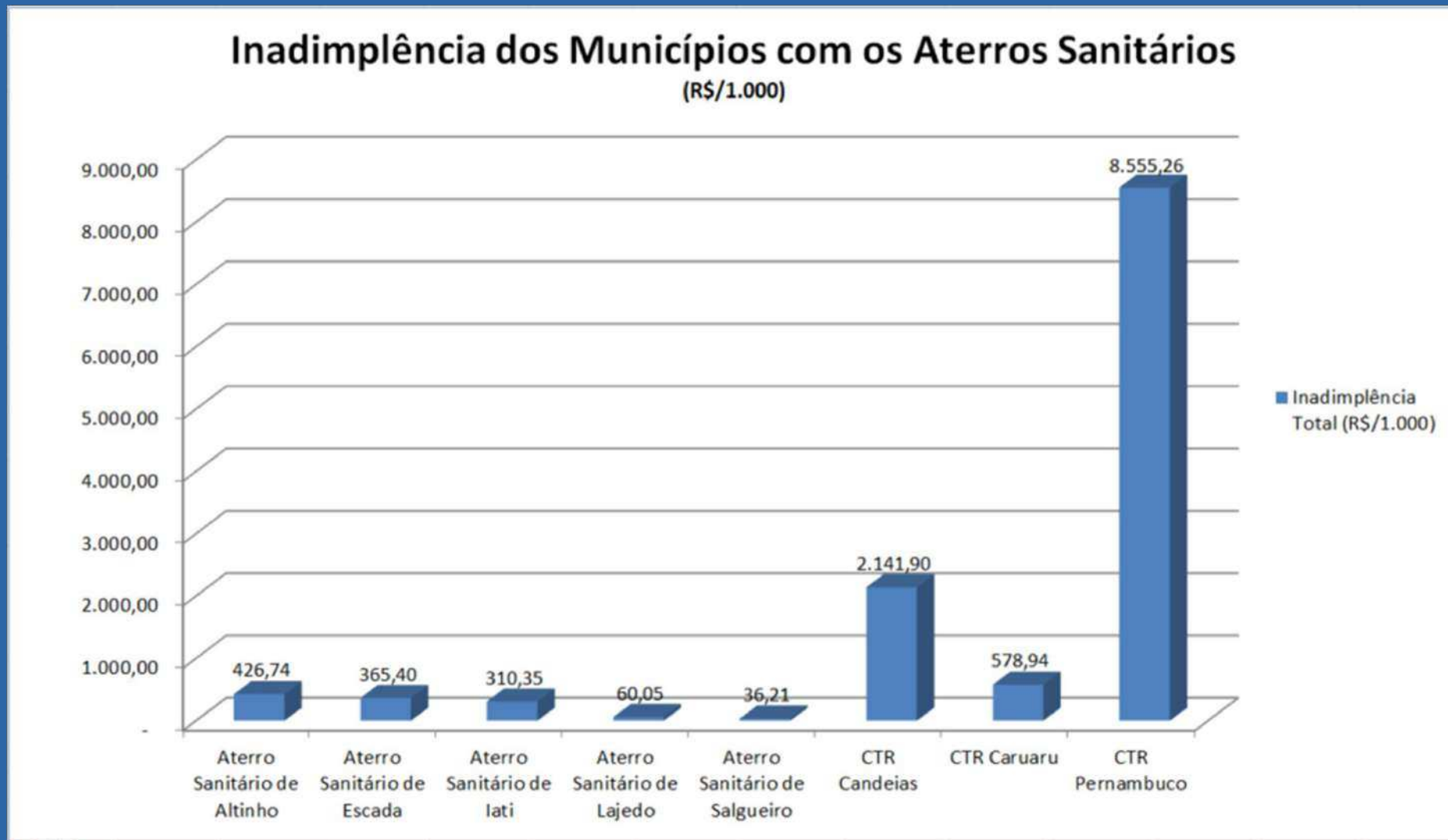
Comparativo Valor Cobrado X Custo Operacional (R\$/t)



INADIMPLÊNCIA DOS MUNICÍPIOS JUNTO AOS ATERROS SANITÁRIOS

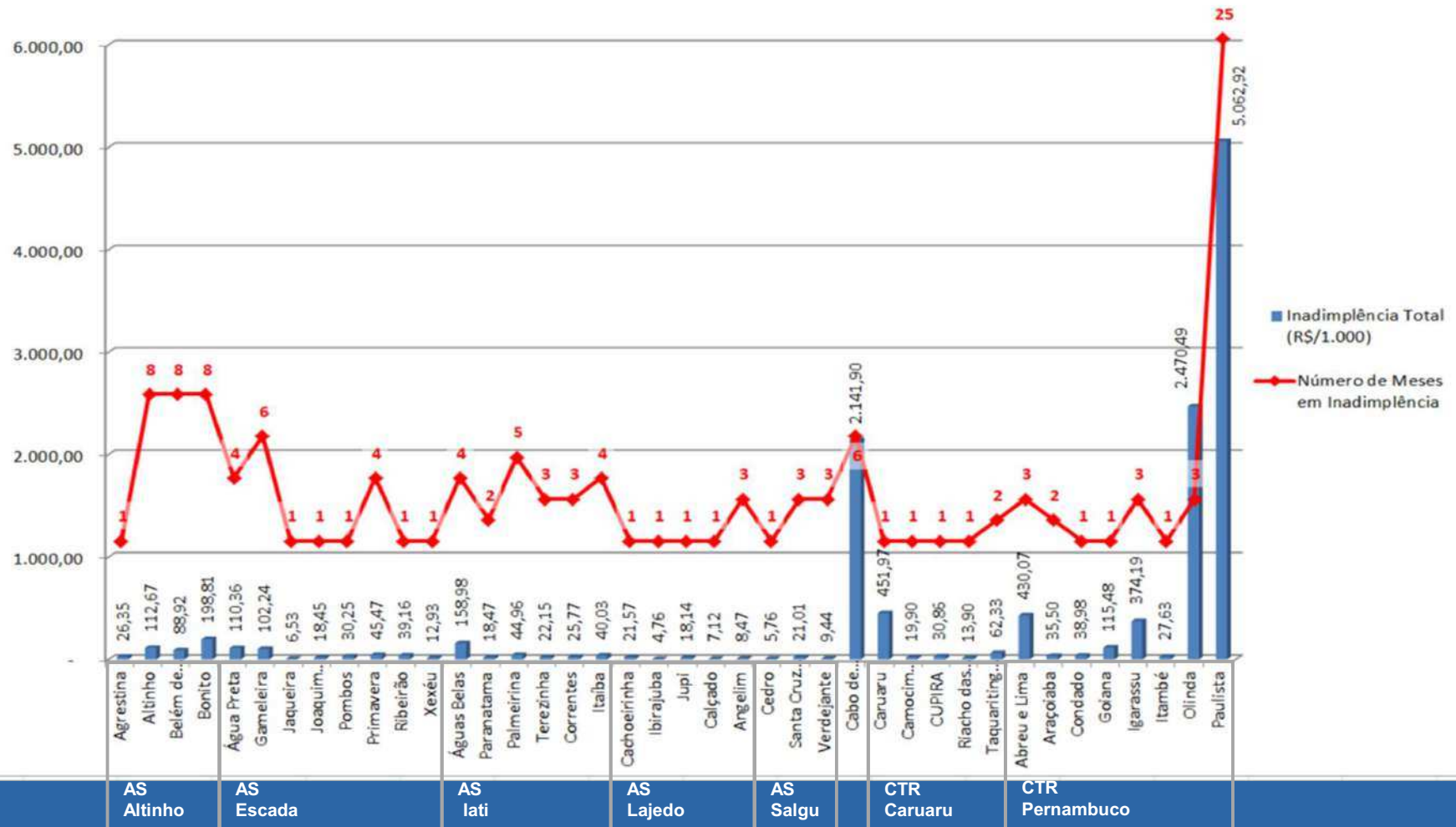
- ✓ Os valores utilizados foram aqueles informados pelos gestores dos Aterros e foram apropriados apenas aqueles referentes ao depósito de RSD, sem material de poda, varrição, metralha ou perigosos;

INADIMPLÊNCIA MUNICIPAL POR ATERRO SANITÁRIO (R\$/1.000)



Inadimplência por Município (R\$/t)

Inadimplência dos Municípios com os Aterros Sanitários
(R\$/1.000)



CTR Candeias



Valor Total Devido por 40 Municípios = R\$ 12,4 milhões

Inadimplência por Município

(R\$/t)

| Denominação do Aterro | Município Depositante | Inadimplência em 2014 (R\$) | Inadimplência em 2015 (R\$) | Inadimplência em 2016 (R\$) | Inadimplência em 2017 (R\$) | Inadimplência em 2018 (R\$) | Inadimplência em 2019 (R\$) | Inadimplência em 2020 (R\$) | Inadimplência Total (R\$) | Número de Meses em Inadimplência |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| Aterro Sanitário de Altinho | Agrestina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.345,70 | 26.345,70 | 1 |
| Aterro Sanitário de Altinho | Altinho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.666,74 | 112.666,74 | 8 |
| Aterro Sanitário de Altinho | Belém de Maria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.918,74 | 88.918,74 | 8 |
| Aterro Sanitário de Altinho | Bonito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 198.810,10 | 198.810,10 | 8 |
| Aterro Sanitário de Escada | Água Preta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.358,62 | 110.358,62 | 4 |
| Aterro Sanitário de Escada | Gameleira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.258,64 | 34.984,28 | 102.242,92 | 6 |
| Aterro Sanitário de Escada | Jaqueira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.534,33 | 6.534,33 | 1 |
| Aterro Sanitário de Escada | Joaquim Nabuco | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.451,80 | 18.451,80 | 1 |
| Aterro Sanitário de Escada | Pombos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.251,56 | 30.251,56 | 1 |
| Aterro Sanitário de Escada | Primavera | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.470,22 | 45.470,22 | 4 |
| Aterro Sanitário de Escada | Ribeirão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.156,96 | 39.156,96 | 1 |
| Aterro Sanitário de Escada | Xexéu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.931,68 | 12.931,68 | 1 |
| Aterro Sanitário de Iati | Águas Belas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.976,46 | 158.976,46 | 4 |
| Aterro Sanitário de Iati | Paranatama | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.466,50 | 18.466,50 | 2 |
| Aterro Sanitário de Iati | Palmeirina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.955,30 | 44.955,30 | 5 |
| Aterro Sanitário de Iati | Terezinha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.148,88 | 22.148,88 | 3 |
| Aterro Sanitário de Iati | Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.768,08 | 25.768,08 | 3 |
| Aterro Sanitário de Iati | Itaíba | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.029,86 | 40.029,86 | 4 |
| Aterro Sanitário de Lajedo | Cachoeirinha | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.570,85 | 21.570,85 | 1 |
| Aterro Sanitário de Lajedo | Ibirajuba | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.757,95 | 4.757,95 | 1 |
| Aterro Sanitário de Lajedo | Jupi | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.135,73 | 18.135,73 | 1 |
| Aterro Sanitário de Lajedo | Calçado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.115,89 | 7.115,89 | 1 |
| Aterro Sanitário de Lajedo | Angelim | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.466,36 | 8.466,36 | 3 |
| Aterro Sanitário de Salgueiro | Cedro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.763,60 | 5.763,60 | 1 |
| Aterro Sanitário de Salgueiro | Santa Cruz da Baixa Verde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.010,80 | 21.010,80 | 3 |
| Aterro Sanitário de Salgueiro | Verdejante | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.439,50 | 9.439,50 | 3 |
| CTR Candeias | Cabo de Santo Agostinho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 485.690,41 | 1.078.440,35 | 0,00 | 577.771,73 | 2.141.902,49 | 6 |
| CTR Caruaru | Caruaru | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 451.966,05 | 451.966,05 | 1 |
| CTR Caruaru | Camocim de São Félix | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.895,14 | 19.895,14 | 1 |
| CTR Caruaru | CUPIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.855,59 | 30.855,59 | 1 |
| CTR Caruaru | Riacho das Almas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.896,85 | 13.896,85 | 1 |
| CTR Caruaru | Taquaritinga do Norte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.326,28 | 62.326,28 | 2 |
| CTR Pernambuco | Abreu e Lima | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 430.073,97 | 430.073,97 | 3 |
| CTR Pernambuco | Araçoiaba | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.501,22 | 35.501,22 | 2 |
| CTR Pernambuco | Condado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.979,41 | 38.979,41 | 1 |
| CTR Pernambuco | Goiana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.477,46 | 115.477,46 | 1 |
| CTR Pernambuco | Igarassu | 0,00 | 0,00 | 14.609,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359.581,29 | 374.190,60 | 3 |
| CTR Pernambuco | Itambé | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.628,98 | 27.628,98 | 1 |
| CTR Pernambuco | Olinda | 0,00 | 0,00 | 854.141,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.616.346,42 | 2.470.488,20 | 3 |
| CTR Pernambuco | Paulista | 0,00 | 504.667,94 | 513.017,23 | 517.651,04 | 1.060.857,98 | 1.397.483,84 | 1.069.239,44 | 5.062.917,47 | 25 |
| TOTAL | | - | 504.667,94 | 1.381.768,32 | 1.003.341,45 | 2.139.298,33 | 1.464.742,48 | 5.981.026,32 | 12.474.844,84 | |

Obs: 18 municípios devem apenas o mês de agosto/2020.



Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade



Aterro Sanitário



Lixão

REPASSE DO ICMS ECOLÓGICO

Fonte: TCE-PE

TCEPE

Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

Foto: Marcello Casal/Abr

Repasses ICMS Ecológico – Disposição de RS

Ago/20

Informações em :
<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/estudos-e-levantamentos-novo>

| <i>MUNICÍPIOS</i> | Recebido ICMS-Resíduos Sólidos até ago/2020 (R\$) | Custo estimado com aterro sanitário até ago/2020 (R\$) | Percentual Rcebido do ICMS (%) |
|-------------------------|---|--|--------------------------------|
| Recife | 12.080.286,74 | 19.238.365,15 | 62,8% |
| Jaboatão dos Guararapes | 4.049.688,95 | 5.687.980,58 | 71,2% |
| Olinda | 2.967.965,55 | 4.475.371,42 | 66,3% |
| Petrolina | 2.309.343,98 | 4.652.767,42 | 49,6% |
| Caruaru | 2.103.003,68 | 3.580.855,80 | 58,7% |
| Paulista | 1.888.326,40 | 3.635.143,13 | 51,9% |
| Cabo de Santo Agostinho | 1.163.008,97 | 2.173.893,25 | 53,5% |
| Garanhuns | 864.961,87 | 563.480,06 | 153,5% |
| Vitória de Santo Antão | 817.024,22 | 1.321.234,65 | 61,8% |
| São Lourenço da Mata | 646.116,10 | 1.037.580,54 | 62,3% |
| Igarassu | 641.947,60 | 1.021.048,44 | 62,9% |
| Abreu e Lima | 421.649,49 | 1.075.867,99 | 39,2% |
| Gravatá | 481.460,70 | 788.566,70 | 61,1% |
| Goiana | 475.207,97 | 937.482,23 | 50,7% |
| Arcoverde | 458.534,00 | 496.564,98 | 92,3% |
| Belo Jardim | 454.365,51 | 888.144,85 | 51,2% |
| Escada | 400.175,13 | 395.202,62 | 101,3% |
| Pesqueira | 396.006,64 | 92.327,80 | 428,9% |
| Moreno | 356.405,98 | 432.496,92 | 82,4% |
| Salgueiro | 356.405,98 | 0,00 | ICMS Livre |
| São Bento do Una | 335.563,52 | 253.554,76 | 132,3% |
| Buíque | 327.226,54 | 211.899,35 | 154,4% |
| Ribeirão | 279.288,89 | 315.673,02 | 88,5% |
| Barreiros | 256.362,19 | 368.000,00 | 69,7% |
| Sirinhaém | 254.277,95 | 272.000,00 | 93,5% |
| Águas Belas | 252.193,70 | 345.522,84 | 73,0% |
| Bonito | 235.519,74 | 293.503,50 | 80,2% |
| Lajedo | 229.267,00 | 0,00 | ICMS Livre |
| Toritama | 223.014,27 | 410.522,29 | 54,3% |
| Petrolândia | 204.256,06 | 66.582,18 | 306,8% |
| São José do Belmonte | 204.256,06 | 155.442,24 | 131,4% |
| João Alfredo | 193.834,83 | 123.977,11 | 156,3% |
| Gameleira | 175.076,62 | 151.146,80 | 115,8% |
| Caetés | 166.739,64 | 103.419,00 | 161,2% |



Repasses ICMS Ecológico – Disposição de RS

Ago/20

Informações em :
<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/estudos-e-levantamentos-novo>

| <i>MUNICÍPIOS</i> | Recebido ICMS-Resíduos Sólidos até ago/2020 (R\$) | Custo estimado com aterro sanitário até ago/2020 (R\$) | Percentual Rcebido do ICMS (%) |
|--------------------------|---|--|---------------------------------|
| Itaíba | 184.855,39 | 101.158,82 | 162,8% |
| Taquaritinga do Norte | 156.318,41 | 223.727,41 | 69,9% |
| Tupanatinga | 154.234,16 | 95.513,06 | 161,5% |
| Condado | 152.149,92 | 295.020,29 | 51,6% |
| Pombos | 152.149,92 | 235.997,44 | 64,5% |
| Itapissuma | 150.065,67 | 318.574,40 | 47,1% |
| Lagoa Grande | 143.812,94 | 79.453,91 | 181,0% |
| Agrestina | 141.728,69 | 211.404,78 | 67,0% |
| Altinho | 139.644,45 | 112.666,74 | 123,9% |
| Rio Formoso | 139.644,45 | 224.000,00 | 62,3% |
| Amaraji | 137.560,20 | 170.780,26 | 80,5% |
| Ilha de Itamaracá | 137.560,20 | 460.974,99 | 29,8% |
| Sanharó | 137.560,20 | 101.706,30 | 135,3% |
| São João | 133.391,71 | 127.834,50 | 104,3% |
| Pedra | 131.307,46 | 0,00 | Não depositou em aterro em 2020 |
| Tamandaré | 129.223,22 | 264.000,00 | 48,9% |
| Chã Grande | 127.138,97 | 232.576,00 | 54,7% |
| Capoeiras | 122.970,48 | 87.120,00 | 141,2% |
| Riacho das Almas | 120.886,24 | 104.997,75 | 115,1% |
| Cachoeirinha | 118.801,99 | 162.075,41 | 73,3% |
| Araçoiaba | 114.633,50 | 150.081,02 | 76,4% |
| Itati | 114.633,50 | 26.271,09 | 436,3% |
| São José da Coroa Grande | 114.633,50 | 184.000,00 | 62,3% |
| Correntes | 110.465,01 | 54.929,94 | 201,1% |
| Camocim de São Félix | 108.380,76 | 180.763,26 | 60,0% |
| Joaquim Nabuco | 100.043,78 | 157.622,34 | 63,5% |
| Lagoa dos Gatos | 97.959,54 | 94.584,00 | 103,6% |
| Saloá | 95.875,29 | 98.577,96 | 97,3% |
| Jurema | 91.706,80 | 58.485,56 | 156,8% |
| Sairé | 87.538,31 | 239.250,00 | 36,6% |
| Alagoinha | 85.454,08 | 68.860,50 | 127,8% |
| Primavera | 85.454,08 | 91.789,14 | 93,1% |
| Barra de Guabiraba | 81.285,57 | 90.661,74 | 89,7% |



Repasses ICMS Ecológico – Disposição de RS Ago/20

Informações

em :

<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/estudos-e-levantamentos-novo>

| <i>MUNICÍPIOS</i> | Recebido ICMS-Resíduos Sólidos até ago/2020 (R\$) | Custo estimado com aterro sanitário até ago/2020 (R\$) | Percentual Rcebido do ICMS (%) |
|-------------------|---|--|--------------------------------|
| Cortês | 79.201,33 | 113.842,94 | 69,6% |
| Lagoa do Ouro | 77.117,08 | 83.950,50 | 91,9% |
| Belém de Maria | 70.864,35 | 88.918,74 | 79,7% |
| Calçado | 70.864,35 | 44.569,19 | 159,0% |
| Poção | 70.864,35 | 60.674,60 | 116,8% |
| Paranatama | 68.780,10 | 74.002,50 | 92,9% |
| Jucati | 66.695,86 | 55.890,50 | 119,3% |
| Ipojuca | 62.527,36 | 839.687,58 | 7,4% |
| Brejão | 56.274,63 | 56.354,25 | 99,9% |
| Palmeirina | 52.106,14 | 71.474,52 | 72,9% |
| Ibirajuba | 47.937,65 | 35.812,13 | 133,9% |
| Terezinha | 41.684,91 | 58.160,70 | 71,7% |
| PERNAMBUCO | 41.512.548,91 | 66.248.547,15 | 62,7% |



PLANO ESTADUAL DE
**RESÍDUOS
SÓLIDOS**
PERNAMBUCO

Julho 2012

CAPÍTULO 4

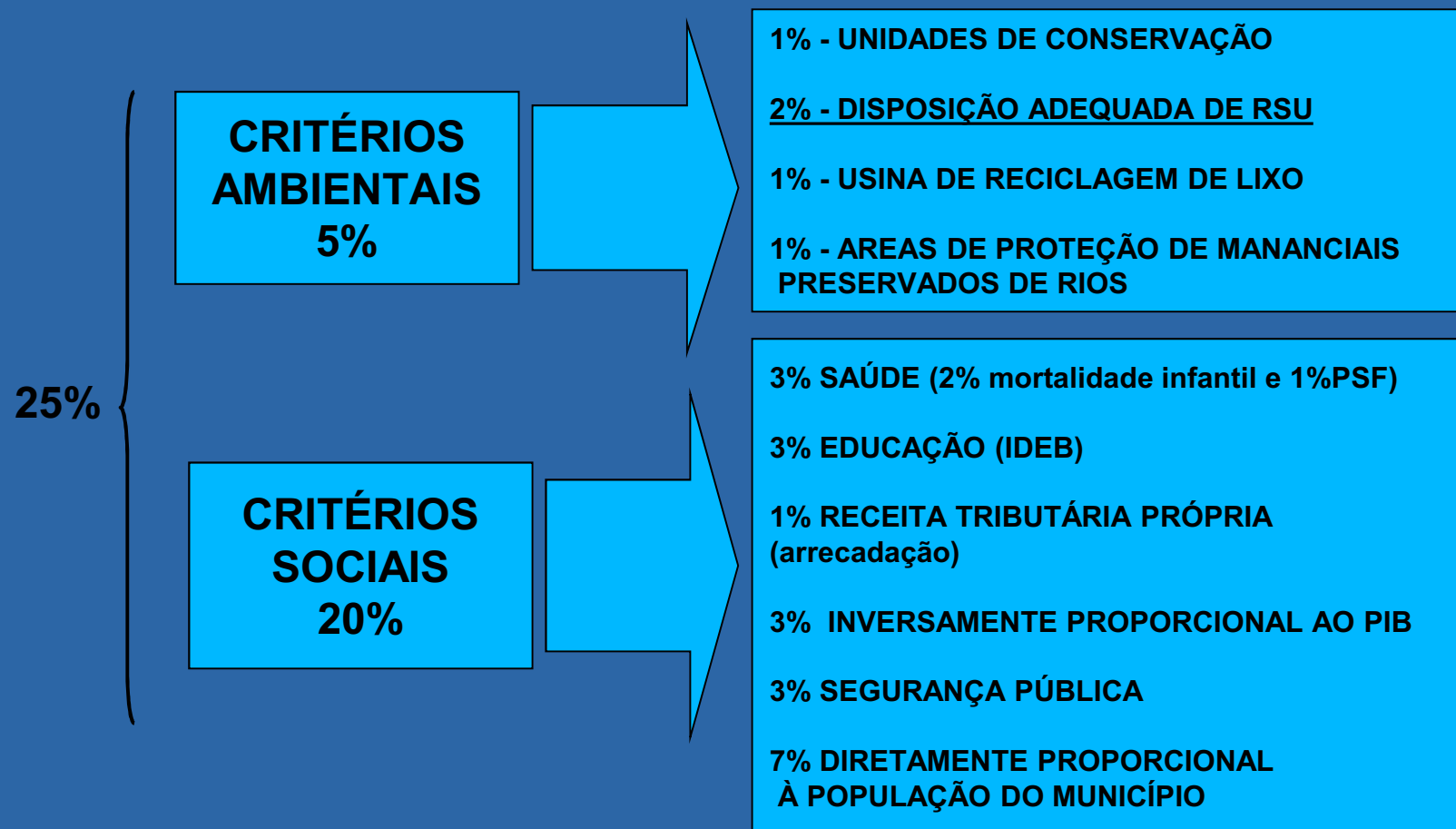
**DIRETRIZES
E ESTRATÉGIA**

Diretriz 02: Disposição final ambientalmente adequada de rejeitos em aterros sanitários.

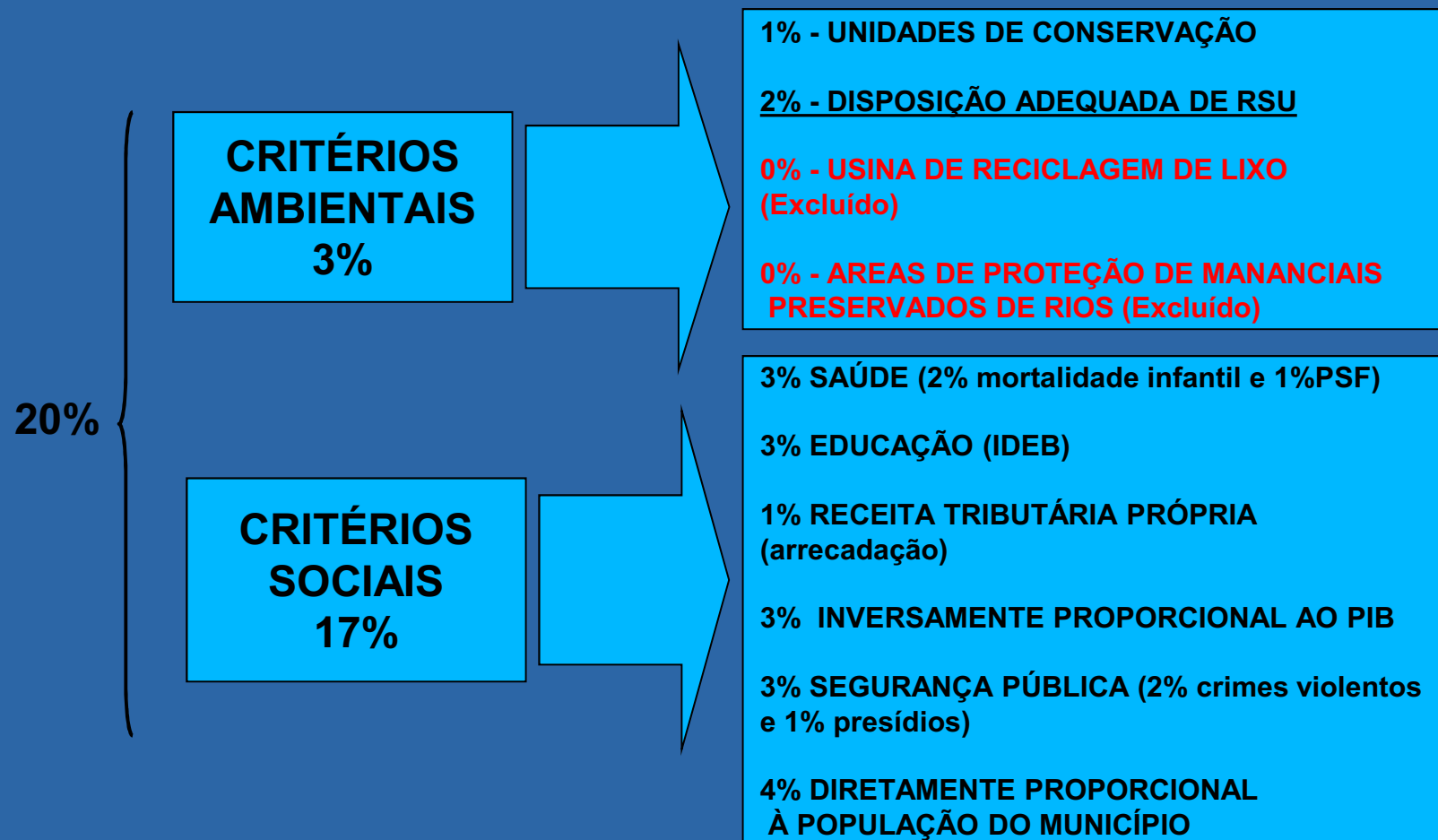
Estratégias:

- I. Apoiar os Consórcios Públicos e/ou Município na elaboração de projetos e implantação de unidades de disposição final de rejeitos;
- II. Promover a capacitação técnica a partir da implantação de um Centro Tecnológico da Cadeia de Resíduos;
- III. Apoiar a elaboração dos Planos de Resíduos Sólidos: Municipais, Intermunicipais, Região Metropolitana do Recife e do Distrito Estadual de Fernando de Noronha;
- IV. Fomentar a simplificação de procedimentos voltados ao licenciamento e monitoramento ambiental;
- V. Criar mecanismos que incentivem a utilização dos recursos do ICMS Socioambiental, relativo ao componente resíduos sólidos, para ações voltadas à gestão de resíduos sólidos nos municípios;
- VI. Incluir no ICMS Socioambiental, no componente resíduos sólidos o critério para estímulo a reciclagem;

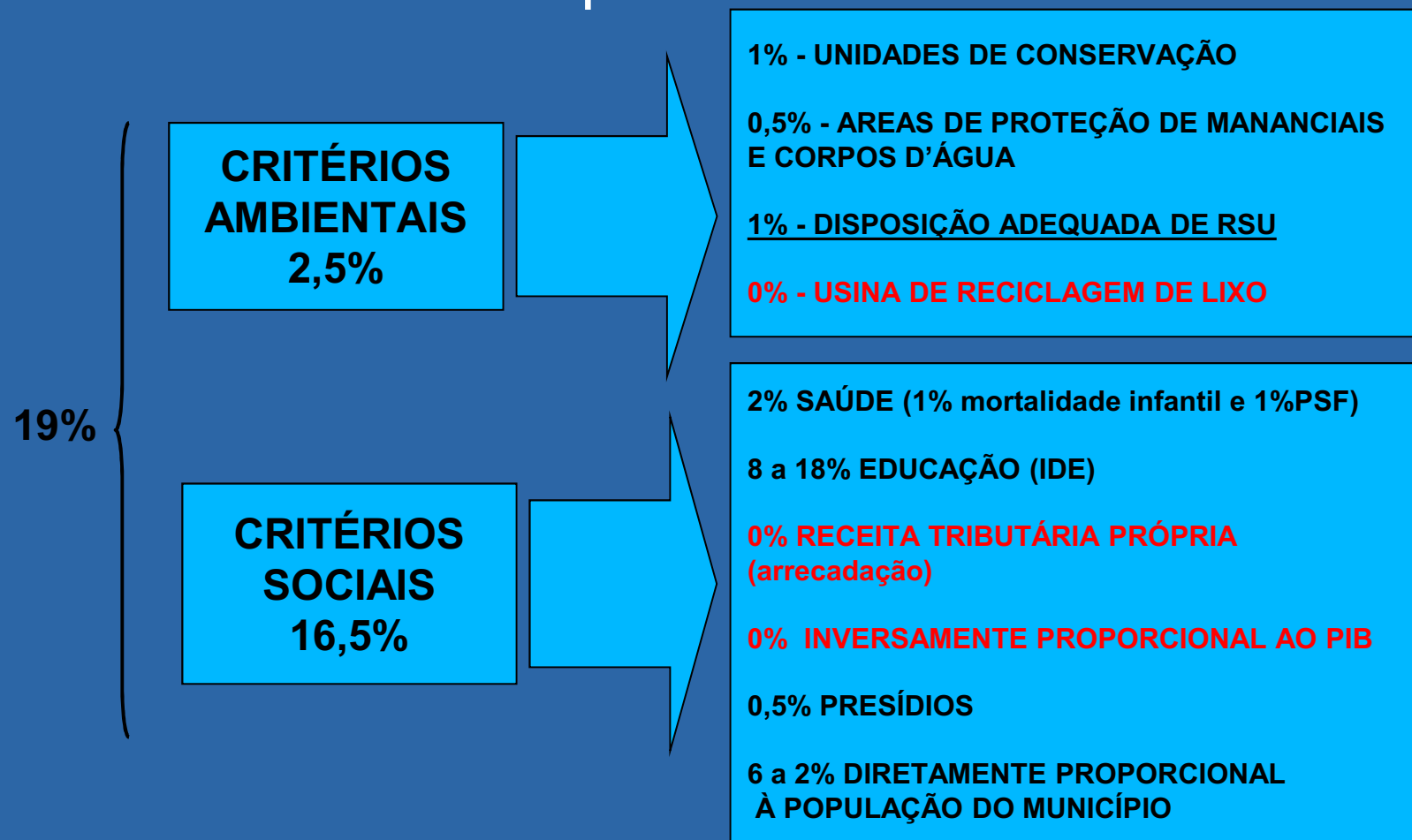
A disposição adequada e o ICMS Ecológico Antes da Lei 16.616/19



A disposição adequada e o ICMS Ecológico até 2020 (Lei 16.616/19)



A disposição adequada e o ICMS Ecológico a partir de 2021





Aterro Sanitário



Lixão

RESPONSABILIZAÇÃO



Fonte: TCE-PE

Foto: Marcello Casal/Abr

TCEPE

Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

Possível Responsabilização

- 1) **Descumprimento da PNRS;**
- 2) Improbidade Administrativa por renúncia de receita;
- 3) Crime ambiental;
- 4) Impacto negativo sobre saúde pública.

Monitoramento do cumprimento dos planos ação.

| Tipo | Total | Para Julgamento | Não Responderam ao Acórdão e Não estão em Negociação | Não Responderam ao Acórdão e estão em Negociação | Responderam, não Cumpriram o Acórdão | Responderam, atenderam inicialmente, mas não cumpriram | Responderam, Não estão em Negociação e Cumpriram o Acórdão | Responderam, estão em Negociação e Cumpriram o Acórdão |
|-------------------|-------|-----------------|--|--|--------------------------------------|--|--|--|
| Aterro Sanitário | 113 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aterro Controlado | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lixão | 71 | 6 | 38 | 7 | 11 | 9 | 0 | 0 |



Aterro Sanitário



Lixão

ações do TCE-PE Em 2020/2021

Fonte: TCE-PE

TCEPE

Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

Foto: Marcello Casal/Abr

AÇÕES DO TCE-PE EM 2020/2021

- ✓ Para os Municípios que ainda depositam em lixões (71):
 - receberão Auto de Infração aqueles 65 que não atenderam ao Acórdão (não apresentaram resposta = 45; com resposta que não atende = 11; com resposta inicial que atende, mas não cumpriu = 9);
- ✓ Para os 30 municípios que depositam menos de 60% da média por habitante:
 - receberão auditorias específicas para averiguar a existência de lixões ativos;
- ✓ Para os 40 municípios que estão inadimplentes com os aterros sanitários:
 - receberão Alerta de Responsabilização, pelo risco iminente de reativação de lixões;

DENÚNCIA de LIXÃO na sua cidade - www.tce.pe.gov.br

A assistente virtual Dorinha vai orientar como proceder.

É importante fornecer a localização geográfica ou um ponto de referência para auxiliar na fiscalização.





Aterro Sanitário



Lixão

ações já realizadas pelo TCE-PE

Fonte: TCE-PE

TCEPE

Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

Foto: Marcello Casal/Abr

PRINCIPAIS AÇÕES DO TCE-PE

- ✓ Realização de Auditoria Operacional na CPRH, em 2012 (Processo 1207654-5)
 - Instauração de Auditoria Especial;
 - Maior rigor nas análises técnicas da CPRH (melhoria na metodologia)
- ✓ Realização de diagnóstico anual (desde 2014);
- ✓ Encaminhamento de ofícios de solicitação de esclarecimentos às Prefeituras;
- ✓ Divulgação à imprensa e disponibilização no Portal do TCE-PE (Transparência e Controle Social);
- ✓ Envio do Diagnóstico ao MPPE;
- ✓ Representação ao MPPE (Lançamento do Projeto “LIXÃO ZERO”);



PRINCIPAIS AÇÕES DO TCE-PE

- Abertura de 112 Processos de Auditoria Especial após análise das justificativas dos Gestores (2018).
 - ✓ **Inspecionados 63 lixões** (março a maio/2018);
 - ✓ **101 Processos Com acórdão** (10 com aplicação de multa e 92 solicitando plano de ação);
 - ✓ 41 municípios já depositando em Aterros Sanitários;
 - ✓ **06 Processos em fase de julgamento.**
- Publicação da Resolução TC N° 60/2019 – disciplinamento e controle de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.
 - ✓ **Publicada em 25/09/2019** (prazo de 180 dias para gestores aplicarem);
 - ✓ **TCE disponibilizará curso para os jurisdicionados.**

PRINCIPAIS AÇÕES ORIENTATIVAS

- ✓ I e II ENCONTRO: SUSTENTABILIDADE E CONTROLE EXTERNO NOS MUNICÍPIOS (09/08/2012 e 13/09/2013);
- ✓ Palestra para Prefeitos - acerca cumprimento das exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (2012);
- ✓ Capacitação, nas IRs, para gestores e demais servidores municipais ligados a meio ambiente e infraestrutura - PGIRS e aterros sanitários (projetos, construção e operação), e exigências estabelecidas na PNRS (maio e junho de 2013);
- ✓ Hotsite disponibilizando para o público externo documentos produzidos pelo TCE, como as Orientações aos Gestores Municipais para elaboração de PGIRS e implantação de Aterros Sanitários, lançados na I Feira Nacional do Sistema Controle Externo, durante o XXVII Congresso dos TCs do Brasil (dezembro/2013);
- ✓ Divulgação no site do TCE dos valores mensais repassados aos municípios pela Sec. da Fazenda do Estado, a partir de 2013, relativos às parcelas ambientais (resíduos sólidos e unidades de conservação) do ICMS Socioambiental;

DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

Portal do TCE-PE / Estudos e Levantamentos
(www.tce.pe.gov.br)

<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/estudos-e-levantamentos-novo>

TCE-PE/NEG-Núcleo de Engenharia

Alfredo Montezuma

alfredoceasar@tce.pe.gov.br

(81) 3181-7619/7613/7618

Pedro Teixeira

pedrocoelho@tce.pe.gov.br

(81) 3181-7619/7613/7618

DENÚNCIA de LIXÃO na sua cidade - www.tce.pe.gov.br

A assistente virtual Dorinha vai orientar como proceder.

É importante fornecer a localização geográfica ou um ponto de referência para auxiliar na fiscalização.



RESPONSABILIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

Constituição Federal

CAPÍTULO VI

DO MEIO AMBIENTE

Art. 225

[...]

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

RESPONSABILIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

Política nacional de resíduos sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/10)

Art. 51. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, e em seu regulamento.

Art. 52. A observância do disposto no **caput** do art. 23 e no § 2º do art. 39 desta Lei é considerada obrigação de relevante interesse ambiental para efeitos do art. 68 da Lei nº 9.605, de 1998, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis nas esferas penal e administrativa.

Obs.: Art. 23 – Plano de Gerenciamento Integrado de RS;

§ 2º do art. 39 - plano de gerenciamento de resíduos perigosos.



VOLTA

RESPONSABILIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

RESPONSABILIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

pela renúncia de receita do ICMS Socioambiental

alcançado a partir do disposto no artigo 14 da LRF em conjunto com o disposto no artigo 10, incisos VII e X, da Lei Federal n. 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa.